

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: <b>100.339</b>	DATA: <b>12/12/2012</b>	Ficha: <b>01F</b>
------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

**IMÓVEL:** TERRENO com frente para a Rua 11, compreendendo o lote 19, da quadra V, do loteamento denominado "Residencial Campos do Conde", situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

**TERRENO** com frente para a Rua 11, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, distando 28,71 metros do início da curvatura da confluência da Rua 12 com a Rua 11, situado no lado direito de quem da Rua 11 olha para o lote; daí segue em curva com um raio de 627,20 metros, ângulo central 00°47'16", e desenvolvimento de oito metros e sessenta e dois centímetros (8,62 m), até o ponto 02, confrontando com a Rua 11; daí deflete à direita e segue no azimute 340°28'27", numa distância de vinte e cinco metros (25,00 m), até o ponto 03, confrontando com o lote 18; daí deflete à direita e segue no azimute 70°04'49", numa distância de oito metros e vinte e oito centímetros (8,28 m), até o ponto 04, confrontando com parte do lote 23; daí deflete à direita e segue no azimute 159°41'11", numa distância de vinte e cinco metros (25,00 m), até o ponto 01, ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 20, perfazendo uma área total de 211,38 metros quadrados; localizado na quadra compreendida entre a Rua 11 e a Rua 12.

**PROPRIETÁRIA:** CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Rua Ipiranga nº. 1.274, Bairro Alto, CNPJ nº. 04.101.479/0001-03.

**CONTRIBUINTE:** Setor 0062, quadra 0100, lote 2450, sub-lote 0000 e CPD nº. 1569595 (em maior área).

**REGISTROS ANTERIORES:** R-01/96049 de 24/04/2012 (M-97.007 de 09/08/2012), R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento).

**PROTOCOLO N°. 188.994 de 24/10/2012.**

A escrevente autorizada: Lilian Michelle Ré Gerevini (Lilian Michelle Ré Gerevini) e o substituto do Oficial: Lucas Daniel Denardi (Lucas Daniel Denardi).

Continua no verso.

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 12/12/2012	Ficha: 01V (verso)
-----------------------------	--------------------	------------------	-----------------------

Av-1/100339: - Protocolo nº. 188.994 de 24/10/2012.

**RESTRICOES CONVENCIONAIS** - Conforme a cláusula décima terceira da minuta de contrato-padrão encartada no processo do registro do loteamento "Residencial Campos do Conde" deverão ser observadas as seguintes restrições impostas pelo loteador: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESTRIÇÕES - 13.1. Além dos dispositivos contidos na cláusula anterior, deverá(ão) ainda o(s) COMPRADOR(ES) observar as restrições de ordem específica para este loteamento, a seguir estabelecidas, que regulam o direito de utilização e aproveitamento dos lotes, sendo que tais limitações são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo, como quanto à aprovação de projetos. Tais restrições deverão ser cumpridas pelo(s) COMPRADOR(ES) e seus sucessores, sendo que as partes, desde já, autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis a proceder a averbação destas obrigações. 13.2. As condições seguintes de normas de proteção e restrições de uso tem a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: Proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, que poderá vir a desvalorizar a propriedade; assegurar um adequado e razoável uso da propriedade e estimular construções de residências de arquitetura compatível com as características do empreendimento. I - RESTRIÇÕES AO USO DO(S) LOTE(S): a) Se unidos dois ou mais lotes contiguos de modo a formar um lote maior, todas as obrigações e restrições constantes deste contrato continuarão a ser aplicadas a esse novo lote resultante; b) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita; c) São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes à venda ou locação do imóvel, exceto placas de identificação de responsabilidade técnica relativa ao projeto e execução de obras, durante o período de construção; d) Enquanto não edificar(em), o(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), pelo menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes; d.1) Tais providências deverão ser tomadas pelo(s) COMPRADOR(ES),

Continua na ficha 02

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 12/12/2012	Ficha: 02F
------------------------------	--------------------	------------------	------------

inicialmente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente. **II - RESTRIÇÕES QUANTO À CONSTRUÇÃO:** a) Não será permitida a construção de mais de uma residência por lote ou a construção de prédios não residenciais nos lotes, tais como prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma a nunca se exercerem no loteamento ~~atividades de: comércio, indústria, hospitais, consultórios, clínicas, colégios, ateliês para prestação de serviços, templos, cinemas, teatros, hotéis e outras construções destinadas a fins estranhos aos da moradia, exceto nos lotes não residenciais ou de uso misto;~~; b) O projeto de construção deverá ser encaminhado para aprovação da Prefeitura Municipal e demais órgãos dos Poderes Públicos competentes, sendo que esta residência se destinará exclusivamente à habitação e moradia de uma única família e seus empregados; c) O(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) respeitar integralmente o estabelecido quando da aprovação do projeto, quanto às restrições relativas à construção". Piraçicaba/SP, 12 de dezembro de 2012. A escrevente autorizada: L.M.Giu (Lilian Michelle Ré Gerevini) e o substituto do oficial: L.D.D. (Lucas Daniel Denardi).

**AV-2/100339:- Protocolo nº. 198.878 de 30/07/2013.**

**ALTERAÇÃO DAS RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS** – Pelo requerimento datado de 22/07/2013, firmado em Piraçicaba/SP, e conforme novo contrato-padrão do loteamento "Residencial Campos do Conde", é lavrada a presente averbação, para ficar constando que a loteadora CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, promoveu a alteração do referido contrato-padrão, no que diz respeito à cláusula décima terceira, que trata das restrições convencionais do loteamento, passando, as mencionadas restrições, a ser as seguintes: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESTRIÇÕES - 13.1. Além dos dispositivos contidos na cláusula anterior, deverá(ão) ainda o(s)

Continua no verso.

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 21/08/2013	Ficha: 02V (verso)
------------------------------	--------------------	------------------	-----------------------

COMPRADOR(ES) observar as restrições de ordem específica para este loteamento, a seguir estabelecidas, que regulam o direito de utilização e aproveitamento dos lotes, sendo que tais limitações são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo, como quanto à aprovação de projetos. Tais restrições deverão ser cumpridas pelo(s) COMPRADOR(ES) e seus sucessores, sendo que as partes, desde já, autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis a proceder a averbação destas obrigações.

13.2. As condições seguintes de normas de proteção e restrições de uso tem a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: Proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, que poderá vir a desvalorizar a propriedade; assegurar um adequado e razoável uso da propriedade e estimular construções de residências de arquitetura compatível com as características do empreendimento.

**I - RESTRIÇÕES AO USO DO(S) LOTE(S):**

- a) Se unidos dois ou mais lotes contíguos de modo a formar um lote maior, todas as obrigações e restrições constantes deste contrato continuarão a ser aplicadas a esse novo lote resultante;
- b) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita;
- c) São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes à venda ou locação do imóvel, exceto placas de identificação de responsabilidade técnica relativa ao projeto e execução de obras, durante o período de construção;
- d) Enquanto não edificar(em), o(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), pelo menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes;
- d.1) Tais providências deverão ser tomadas pelo(s) COMPRADOR(ES), inicialmente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente.

**II - RESTRIÇÕES QUANTO À CONSTRUÇÃO:**

- a) Não será permitido nos Lotes de Uso Residencial a construção de mais de uma residência por lote ou a construção de prédios não residenciais, tais como prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma a nunca se exercerem nos referidos lotes

Continua na ficha 03

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 21/08/2013	Ficha: 03F
------------------------------	--------------------	------------------	------------

atividades de comércio, indústria, hospitais, consultórios, clínicas, colégios, ateliês para prestação de serviços, templos, cinemas, teatros, hotéis e outras construções destinadas a fins estranhos aos da moradia unifamiliar; b) o projeto de construção deverá ser encaminhado para aprovação da Prefeitura Municipal e demais órgãos dos Poderes Públicos competentes; c) o(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) respeitar integralmente o estabelecido quanto às restrições relativas à construção por ocasião da aprovação do projeto. Lotes de uso residencial: 1 a 12 da quadra "D"; 1 a 22 da quadra "E"; 1 a 35 da quadra "F"; 1 a 50 da quadra "G"; 1 a 41 da quadra "H"; 1 a 21 da quadra "I"; 1 a 40 da quadra "J"; 1 a 48 da quadra "K"; 1 a 26 da quadra "L"; 1 a 30 da quadra "M"; 1 a 16 da quadra "N"; 1 a 31 da quadra "O"; 1 a 31 da quadra "P"; 1 a 37 da quadra "Q"; 1 a 21 da quadra "R"; 1 a 33 da quadra "S"; 1 a 46 da quadra "T"; 1 a 21 da quadra "U"; 1 a 39 da quadra "V"; 1 a 47 da quadra "W"; 1 a 24 da quadra "X"; 1 a 10 da quadra "Y"; 1 a 9 da quadra "Z", 1 a 38 da quadra "AA"; 1 a 15 da quadra "AB"; 1 a 10 da quadra "AC", 1 a 27 da quadra "AD"; 1 a 41 da quadra "AE", e 1 a 11 da quadra "AF". Lotes de uso misto: 1 a 13 da quadra "A"; 1 a 4 da quadra "B"; e 1 a 5 da quadra "C". Piracicaba/SP, 21 de agosto de 2013. O escrevente autorizado responsável:

  
(Leandro Longato Neto).

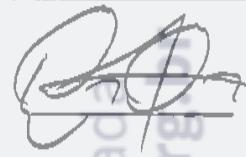
AV-3/100339:- Protocolo nº 203.637 de 13/11/2013.

RETIFICAÇÃO EX OFFICIO - Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para ficar constando que os registros anteriores da matrícula são: R-01/97.007 de 09/08/2012, R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento), e não R-01/96049 de 24/04/2012 (M-97.007 de 09/08/2012), R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento) como constou no preâmbulo, de acordo com o título microfilmado sob nº. 188.994 em 12/12/2012. Piracicaba/SP, 22 de novembro de 2013. A escrevente autorizada responsável:

Continua no verso.

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 22/11/2013	Ficha: 03V (verso)
------------------------------	--------------------	------------------	-----------------------

 (Karylene Micheletti Mendes) e o substituto do oficial:  
  
(Lucas Daniel Denardi).

**R-4/100339:- Protocolo nº 203.637 de 13/11/2013.**

**COMPRA E VENDA** - Pelo instrumento particular datado de 12/09/2013, firmado em Piracicaba/SP, a proprietária, **CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Comendador Leopoldo Dedini nº. 500, Sala 01, DI Unileste, C.N.P.J. nº. 04.101.479/0001-03 transmitiu por compra e venda a **GISELE FERNANDA DOMINGOS**, brasileira, solteira, maior, cidadã, RG nº. 40.859.246-1-SSP/SP, CPF nº. 331.840.888-39, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Tufic Alexandre Arbex nº. 201, Bairro Santa Izabel, o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de R\$ 63.981,61. Piracicaba/SP, 22 de novembro de 2013. A escrevente autorizada responsável:  (Karylene Micheletti Mendes).

**R-5/100339:- Protocolo nº 203.637 de 13/11/2013.**

**PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo instrumento particular de que trata o registro anterior, a atual proprietária, **GISELE FERNANDA DOMINGOS**, retro qualificada, na qualidade de devedora-fiduciante transmitiu a **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (RESOLÚVEL)** do **IMÓVEL MATRICULADO** à **CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Comendador Leopoldo Dedini nº. 500, Sala 01, DI Unileste, C.N.P.J. nº. 04.101.479/0001-03, na qualidade de credora-fiduciária, para garantir a dívida de R\$ 60.024,00, pagável por meio de 100 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 932,03 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15/09/2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, acrescidas de juros de 12,0% a.a ou 0,948879 a.m, calculado de acordo com o sistema "Price" de amortização. Para efeito de venda em público leilão foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 100.479,20,

Continua na ficha 04

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 22/11/2013	Ficha: 04F
------------------------------	--------------------	------------------	------------

corrigido na forma estabelecida no contrato. Prazo de carência: 30 dias. As partes contratantes ficam subordinadas as demais cláusulas constantes do título.  
piracicaba/SP, 22 de novembro de 2013. A escrevente autorizada responsável:  
Karylene Micheletti Mendes (Karylene Micheletti Mendes).

AV-6/100339: Protocolo nº. 286.744 de 05/11/2019.

CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (REGISTRADA SOB N°. 05)

TÍTULO: Instrumento particular datado de 10/09/2019, firmado em Piracicaba/SP.

NATUREZA DO ATO: CANCELAMENTO.

CAUSA (RAZÃO) DO CANCELAMENTO: Autorização do(a) credor(a).

OBJETO DO CANCELAMENTO: PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA registrada sob nº. 05.

Piracicaba/SP, 08 de novembro de 2019. A escrevente autorizada responsável:

Henriqueta Vechine (Henriqueta Vechine).

Selo digital.1125163310286744CR8J20198.

AV-7/100339: Protocolo nº. 308.919 de 08/07/2021.

ALTERAÇÃO DE CADASTRO

TÍTULO: Pelo título adiante mencionado e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município.

CADASTRO ATUAL: Inscrição cadastral: 01.62.0051.0048.0000 e I.C. Reduzido: 1575250.

Piracicaba/SP, 20 de julho de 2021. O(a) escrevente autorizado(a) responsável:

Milena Barbosa de Lima (Milena Barbosa de Lima).

Selo digital.11251633103089193ZWSAP21A.

Continua no verso.

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO N°2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 20/07/2021	Ficha: 04V (verso)
-----------------------------	--------------------	------------------	-----------------------

R-8/100339: - Protocolo nº. 308.919 de 08/07/2021.

COMPRA E VENDA

**TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO):** Instrumento particular datado de 07/07/2021, firmado em Piracicaba/SP, com força de escritura pública.

**NEGÓCIO JURÍDICO (TÍTULO CAUSAL):** COMPRA E VENDA.

**TRANSMITENTE(S) VENDEDOR/A(ES):** GISELE FERNANDA DOMINGOS, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, RG nº. 40.859.246-1-SSP/SP, CPF nº. 331.840.888-39, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Tufic Alexandre Arbex, nº. 201, Jardim Santa Isabel.

**ADQUIRENTE(S) COMPRADOR/A(ES):** ALEXANDRE MARTHO FERNANDES, motorista, CNH nº. 06054916508, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 297.317.838-06, e sua mulher ALLINE CRISTINA FERREIRA FERNANDES, empregada doméstica, CNH nº. 05963461145, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 322.462.848-05, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Braulio Pedroso, nº. 269, Pi L Ca Hy Eq, Jd Alvorada.

**OBJETO DO NEGÓCIO:** IMÓVEL MATRICULADO.

**PREÇO:** R\$ 108.000,00.

**FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 18.000,00 pagos com recursos próprios, R\$ 5.778,29 com recursos da conta vinculada do FGTS e R\$ 84.221,71 com financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal.

Piracicaba/SP, 20 de julho de 2021. O(a) escrevente autorizado(a) responsável:  
Milena (Milena Barbosa de Lima).

Selo digital.11251632103089195FYE7121M.

R-9/100339: - Protocolo nº. 308.919 de 08/07/2021.

PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

Continua na ficha 05

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS:11251-6

LIVRO N°2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 20/07/2021	Ficha: 05F
-----------------------------	--------------------	------------------	------------

**TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO):** Instrumento particular de que trata o registro anterior.

**NEGÓCIO JURÍDICO (TÍTULO CAUSAL):** CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (RESOLÚVEL) EM FAVOR DO(A) CREDOR(A).

**TRANSMITENTE(S) - DEVEDOR(ES)-FIDUCIANTE(S):** ALEXANDRE MARTHO FERNANDES, e sua mulher ALLINE CRISTINA FERREIRA FERNANDES, retro qualificados.

**ADQUIRENTE - CREDOR(A)-FIDUCIÁRIO(A):** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, C.N.P.J. nº. 00.360.305/0001-04, NIRE nº. 53500000381.

**OBJETO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** o IMÓVEL MATRICULADO.

**VALOR DA DÍVIDA GARANTIDA:** R\$ 164.598,92. **VALOR UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DO TERRENO:** R\$ 84.221,71. **VALOR UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO:** R\$ 80.377,21. **PRAZO DA CONSTRUÇÃO:** 9 meses. **NÚMERO DE PRESTAÇÕES:** 360 prestações mensais e sucessivas. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** PRICE. **TAXA DE JUROS:** Taxa anual de juros nominal de 7.6600% e efetiva de 7.9347%. **ORIGEM DOS RECURSOS:** FGTS - Programa Casa Verde e Amarela. **RECURSOS UTILIZADOS:** Recursos próprios: R\$ 39.622,79. Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 5.778,29. **PRAZO DE CARENCIA:** 30 dias. **VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO E SEU VENCIMENTO:** R\$ 1.244,87 (encargo mensal inicial), com vencimento para o dia 10/08/2021. **VALOR INDICADO PARA O IMÓVEL PARA FINS DE LEILÃO:** R\$ 215.000,00, corrigido na forma estabelecida no contrato. **COMPOSIÇÃO DE RENDA:** ALLINE CRISTINA FERREIRA FERNANDES - 48,79% e ALEXANDRE MARTHO FERNANDES - 51,21%.

As partes contratantes ficam subordinadas às demais cláusulas constantes do título.  
**Contrato firmado no âmbito do SFH.**

Piracicaba/SP, 20 de julho de 2021. O(a) escrevente autorizado(a) responsável:

Milena Barbosa de Lima (Milena Barbosa de Lima).

Selo digital.11251632103089195C2187211.

Continua no verso.

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.339	DATA: 15/07/2022	Ficha: 05V (verso)
------------------------------	--------------------	------------------	-----------------------

AV-10/100339: - Protocolo nº. 325.397 de 12/07/2022.

DENOMINAÇÃO DE VIA(S) PÚBLICA(S)

TÍTULO: Pelo título adiante mencionado.

LEI OU DECRETO: Leis Municipais nº.s 7.693 de 11/09/2013 e 7.702 de 16/09/2013.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR: Ruas 11 e 12.

DENOMINAÇÃO ATUAL: Ruas Thereza de Oliveira Lima e Carlos Ruiz Santiago - Carlão.  
Piracicaba/SP, 15 de julho de 2022. Escrevente responsável pela qualificação: Vitor Roberto da Silva.

Escrevente impressor:  (Ari Faralhe Junior).

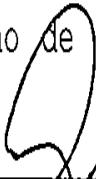
Selo digital.1125163310325397FGHYFG22N

AV-11/100339: - Protocolo nº. 325.397 de 12/07/2022.

CONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO: Datado de 07/06/2022. OBJETO DA AVERBAÇÃO: CONSTRUÇÃO. DOCUMENTO DO MUNICÍPIO: "Visto de Conclusão" de nº. 411. NÚMERO E LOGRADOURO DO PRÉDIO: nº. 70 da Rua Thereza de Oliveira Lima. ÁREA CONSTRUÍDA: 48,00 m<sup>2</sup>. DESTINAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Residencial. VALOR ATRIBUIDO À CONSTRUÇÃO: R\$ 102.000,00. VALOR SINDUSCON/SP: R\$ 60.824,16. CND: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, sob nº. 90.007.38698/60-001, datada de 07/06/2022.

Piracicaba/SP, 15 de julho de 2022. Escrevente responsável pela qualificação: Vitor Roberto da Silva.

Escrevente impressor:  (Ari Faralhe Junior).

Selo digital.1125163310325397AZNQLP22A.